GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 1965

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto no artigo 264 do Regulamento Geral de Contabilidade da União, tendo em vista a Resolução nº 37, de 11 de dezembro de 1964, do Egrégio Tribunal de Contas da União, publicada no *Diário Oficial* de 15 do mesmo mês, resolve:

Nº 43 — Delegar competência a Etibere Zem, Delegado Estadual da Indústria e do Comércio em Brasília e, nos seus impedimentos, ao seu substituto legal;

a Ródio Machado Gonçalves, Delegado Estadual da Indústria e do Comércio em Alagoas e, nos seus impedimentos, ao seu substituto legal;

a Henrique Júlio de Carvalho Ferreira, Delegado Estadual da Indústria e do Comércio no Amazonas e, nos seus impedimentos, ao seu substituto legal;

a Austro de França Andrade, Delegado Estadual da Indústria e do Comércio em Bahia e, nos seus impedimentos, ao seu substituto legal;

a Crisanto Holanda Pimentel, Delegado Estadual da Indústria e do Comércio em Ceará e, nos seus impedimentos, ao seu substituto egal;

a Rita de Cássia Calmon Alves Fonseca, Delegada Estadual da Indústria e do Comércio no Espírito Santo e, nos seus impedimentos, ao seu substituto legal;

a Hélio Teixeira, Delegado Estadual da Indústria e do Comércio em Goiás e, nos seus impedimentos, ao seu substituto legal;

a Hermenegildo de Sá Cavalcante, Delegado Estadual da Indústria e do Comércio na Guanabara e, nos seus impedimentos, ao seu substituto legal;

a Raimundo Machado Filho, Delegado Estadual da Indústria e do Comércio no Maranhão e, nos seus impedimentos, ao seu substituto legal;

a Agnelo Bezerra Neto, Delegado Estadual da Indústria e do Comércio em Mato Grosso e, nos seus impedimentos, ao seu substituto legal;

a José Fernandes Filho, Delegado Estadual da Indústria e do Comércio em Minas Gerais e, nos seus impedimentos, ao seu substituto legal;

a Cláudio Augusto de Sá Leal, Delegado Estadual da Indústria e do Comércio no Pará e, nos seus impedimentos, ao seu substituto legal;

a Acácio Braga Rolim, Delegado Estadual da Indústria e do Comércio na Paraíba e, nos seus impedimentos, ao seu substituto legal;

a Floriano Macedo Guimarães, Delegado Estadual da Indústria e do Comércio no Paraná e, nos seus impedimentos, ao seu substituto legal;

a José de Castro Alves, Delegado Estadual da Indústria e do Comércio em Pernambuco e, nos seus impedimentos, ao seu substituto legal;

a Waldir Fernandes Torres, Delegado Estadual da Indústria e do Comércio no Piauí e, nos seus impedimentos, ao seu substituto legalé

a Arthur de Castro Neves, Delegado Estadual da Indústria e do Comércio no Estado do Rio de Janeiro e, nos seus impedimentos, ao seu substituto legal;

a José Cavalcanti Melo, Delegado Estadual da Indústria e do Comércio no Rio Grande do Norte e, nos seus impedimentos, ao seu substituto legal;

a Cezar Rony Abruzzi, Delegado Estadual da Indústria e do Comércio no Rio Grande do Sul e, nos seus impedimentos, ao seu substituto legal;

a Raul Pereira Caldas, Delegado Estadual da Indústria e do Comércio em Santa Catarina e, nos seus impedimentos, ao seu substituto legal;

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

a Renato Augusto Monteclaro Cesar, Delegado Estadual da Indústria e do Comércio em São Paulo e, nos seus impedimentos, ao seu substituto legal;

a Francisco Melo de Novais, Delegado Estadual da Indústria e do Comércio em Sergipe e, nos seus impedimentos, ao seu substituto legal;

Para autorizar e aprovar as Coletas de Preços cuja realização nos têrda Lei nº 4.401, de 10 de setembro de 1964, se torne necessária ao atendimento dos serviços das respectivas Delegacias Estaduais da Indústria e do Comércio.

A presente Portaria vigorará até ulterior deliberação. — *Daniel Faraco.*

PORTARIA DE 14 DE ABRIL DE 1965

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, atendendo ao que requer a Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Sociedade Mútua de Seguros Gerais, resolve:

Nº 53 — Designar Eduardo Portella Netto para, nos têrmos do Art. 14, Alínea A, do Decreto-lei nº 3.903, de 8 de dezembro de 1941, representar os sócios ausentes na Assembléia Geral Ordinária, convocada para exame do Relatório e Balanço Geral do exercício de 1964, da referida Sociedade, a se realizar no dia 20 do corrente. — *Daniel Faraco.*

(DESPACHOS DO MINISTRO)

MIC — 8.926-65 — ASSUNTO: — Delegacia Estadual da Indústria e do Comércio no Estado do Rio de Janeiro, submete à Aprovação Ministerial, minuta de contra de locação de imóvel a ser celebrado entre aquela Delegacia e o Sr. João do Valle Borges, procurador do Sr. José Borges. PARECER: Tendo em vista o parecer de fls. 8 do Serviço de Administração de Edifícios e nos Têrmos do item III do art. 124 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 533, de 23 de janeiro de 1962, aprovo a minuta de contrato de locação do imóvel destinado à sede da Delegacia Estadual dêste Ministério no Estado do Rio de Janeiro a ser celebrado entre êsse órgão regional e o respectivo proprietário, Sr. José Borges, por seu procurador Sr. João do Valle Borges, referente ao aluguel do prédio situado na rua José Clemente nº 30, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, mediante o aluguel mensal de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros). Rio, 6-4-65. — As. *Oswaldo Veiga de Castro,* Diretor-Geral do Departamento de Administração.

MIC — 8.639-65 — ASSUNTO — Delegacia Estadual da Indústria e do Comércio no Estado dio Rio de Janeiro, submete à Aprovação Ministerial, minuta de contrato de locação de imóvel a ser celebrado entre aquela Delegacia e o Sr. João do Valle Borges, procurador do Sr. José Borges. PARECER: Pretende o Delegado Regional dêste Ministério, no Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do processo anexo, a locação do imóvel situado à Rua José Clemente número 30, 1º Distrito do Município de Niterói, que dispõe de condições adequadas para a instalação daquele órgão, não só pela amplitude, de suas dimensões, como pela sua localização, próxima as repartições federais, estaduais e municipais. Tendo em vista a conveniência de que se reveste para o eficiente andamento dos trabalhos da DEIC a sua instalação adequada, e considerando o estatuito no art. 1º, item IV, letra *e*, da Lei número 4.401, de 10.9.1964 que dispensa a realização de concorrências públicas para arrendamento ou aquisição de imóveis destinados ao Serviço Público, quando tiverem características especiais, a juiz de Ministro de Estado — peço vênia a V. Exa. para acolher as ponderações formuladas pelo Diretor Geral do D.A. à fls. 2v. e 3, do presente processe. Sugiro, assim, que o imóvel pretendido seja considerado por V. Exa como dotado das condições constantes do dispositivo legal acima citado. Em 2.4.65. As. *Armando Gomes de Melo,* Secretário Geral do MIC. DESPACHO: Tendo em vista as características especiais, de dimensões e localização, dispenso a concorrência, de acôrdo com o disposto na Lei nº 4.401 de 10.9.64, art. 1º, item IV. Em 5.4.65. As. *Daniel Faraco.*

MIC — 6.461-65 — ASSUNTO: Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda., solicita autorização para realizar a VI UD — Feira Nacional de Utilidades Domésticas, no período de 10 a 25 de abril do corrente ano, no Parque Ibirapuera, no Estado de São Paulo. DESPACHO: Autorizo. Em, 6.4.65. — As. *Daniel Faraco.*

MIC — 1.657-65 — ASSUNTO: A Feira Nacional do Calçado e Exposição Agro-industrial, por essu Presidente e 1º Secretário e, através a Delegacia dêste MIC no Rio Grande do Sul, solicita autorização para realizar a 2ª Feira Nacional do Calçado e Exposição Agro-Industrial, na cidade de Nova Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1º a 15 de maio dêste ano. DESPACHO: Autorizo. Em, 5.4.65. — As. *Daniel Faraco.*

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 400 — DE 9 DE ABRIL DE 1965

Altera a Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente da Prefeitura do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.554-65 decreta:

Art. 1º Fica acrescida de 5 (cinco) funções de Auxiliar de Enfermagem nível 8 a Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente da Prefeitura do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília 9 de abril de 1965. — *Plínio Cantanhede.* Prefeito — *Joiro Gomes da Silva.* Secretário de Administração.

DECRETO Nº 401 — DE 9 DE ABRIL DE 1965

Altera a Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente da Prefeitura do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.317-65 resolve:

Art. 1º Fica acrescida de 22 (vinte e duas) funções de Atendente nível 7 a Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente da Prefeitura do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de abril de 1965. — *Plínio Cantanhede.* Prefeito — *Joiro Gomes da Silva,* Secretário de Administração.

DECRETO Nº 402 — DE 12 DE ABRIL DE 1965

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 20 item II da Lei número 3.751 de 13 de abril de 1960. decreta:

Art. 1º É considerado Ponto Facultativo nas repartições da Prefeitura do Distrito Federal, nos dias 15 e 16 de abril do corrente ano, quinta-feira Santa e sexta-feira da Paixão.

Parágrafo único. Ficam excluídas das disposições dêste Decreto, as repartições que, a critério do respectivo chefe, tenham funcionamento indispensável fazendo-se neste caso a respectiva escala do serviço.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 1965. — *Plínio Cantanhede.*

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143

O Prefeito do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 tendo em vista os resultados finais da prova pública de seleção publicados no Boletim de Serviço nº 13 de 2 de abril de 1965 Processo nº 9.317-65 cujos candidatos habilitados foram treinados na Escola de Auxiliares de Enfermagem de Brasília para o preenchimento de vagas na função de Atendente resolve admitir Maria da Aparecida Corrêa aprovada com a média 87,00 (oitenta e sete) na referida prova pública para exercer a função de Atendente nível 7 da Tabela Única de Extranumerário Mensalista (TUM) — Parte Permanente — da Prefeitura do Distrito Federal.

Brasília 9 de abril de 1965. — *Plínio Cantanhede* Prefeito.

PORTARIA Nº 144

O Prefeito do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 tendo em vista os resultados finais da prova pública de seleção publicados no Boletim de Serviço nº 13 de 2 de abril de 1965 Processo nº 9.317-65 cujos candidatos habilitados foram treinados na Escola de Auxiliares de Enfermagem de Brasília para o preenchimento de vagas na função de Atendente resolve admitir Jacy Pereira Macêdo aprovada com a média 85,80 (oitenta e cinco vírgula oitenta) na referida prova pública para exercer a função de Atendente nível 7 da Tabela Única de Extranumerário Mensalista (TUM) — Parte Permanente — da Prefeitura do Distrito Federal.

Brasília 9 de abril de 1965. — *Plínio Cantanhede* Prefeito.

PORTARIA Nº 145

O Prefeito do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o

art. 47 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 tendo em vista os resultados finais da prova pública de seleção publicados no Boletim de Serviço nº 13 de 2 de abril de 1965 Processo nº 9.317-65 cujos candidatos habilitados foram treinados na Escola de Auxiliares de Enfermagem de Brasília para o preenchimento de vagas na função de Atendente resolve admitir Edyméa Eudorico dos Santos aprovada com a média 83.80 (oitenta e três vírgula oitenta) na referida prova pública para exercer a função de Atendente nível 7 da Tabela Única de Extranumerário Mensalista (TUM) — Parte Permanente — da Prefeitura do Distrito Federal.

Brasília 9 de abril de 1965. — *Plínio Cantanhede* Prefeito.

PORTARIA Nº 146

O Prefeito do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 tendo em vista os resultados finais da prova pública de seleção publicados no Boletim de Serviço nº 13 de 2 de abril de 1965 Processo nº 9.317-65 cujos candidatos habilitados foram treinados na Escola de Auxiliares de Enfermagem de Brasília para o preenchimento de vagas na função de Atendente resolve admitir Luzia Aquino Antunes Eleotério aprovada com a média 83.80 (oitenta e três vírgula oitenta) na referida prova pública para exercer a função de Atendente nível 7 da Tabela Única de Extranumerário Mensalista (TUM) — Parte Permanente — da Prefeitura do Distrito Federal.

Brasília 9 de abril de 1965. — *Plínio Cantanhede* Prefeito.

PORTARIA Nº 147

O Prefeito do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 tendo em vista os resultados finais da prova pública de seleção publicados no Boletim de Serviço nº 13 de 2 de abril de 1965 Processo nº 9.317-65 cujos candidatos habilitados foram treinados na Escola de Auxiliares de Enfermagem de Brasília para o preenchimento de vagas na função de Atendente resolve admitir Juvenal Lopes Marinho aprovado com a média 83.40 (oitenta e três vírgula quarenta) na referida prova pública para exercer a função de Atendente nível 7 da Tabela Única de Extranumerário Mensalista (TUM) — Parte Permanente — da Prefeitura do Distrito Federal.

Brasília 9 de abril de 1965. — *Plínio Cantanhede* Prefeito.

PORTARIA Nº 148

O Prefeito do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 tendo em vista os resultados finais da prova pública de seleção publicados no Boletim de Serviço nº 13 de 2 de abril de 1965 Processo nº 9.317-65 cujos candidatos habilitados foram treinados na Escola de Auxiliares de Enfermagem de Brasília para o preenchimento de vagas na função de Atendente resolve admitir Ivone de Almeida Nóbrega aprovada com a média 83.20 (oitenta e três vírgula vinte) na referida prova pública para exercer a função de Atendente nível 7 da Tabela Única de Extranumerário Mensalista (TUM) — Parte Permanente — da Prefeitura do Distrito Federal.

Brasília 9 de abril de 1965. — *Plínio Cantanhede* Prefeito.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA SÉTIMA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO

Aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, às 17.20 horas, na Sala de Sessões da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, o Senhor Presidente Edmundo José de Moraes Neto, comigo, Assistente da Junta, passou a fazer por sorteio, nos têrmos regimentais, a distribuição do processo seguinte: Recurso número 6-65: Recorrente "ex-officio": Divisão de Renda Imobiliária — Recorrido: Virginia Câmara Ribeiro, distribuído ao Senhor Juiz Paulo Guaraciaba Filho. Do que, para constar, eu, *Sebastião dos Santos Botelho*, Assistente da Junta, escrevi a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente. — *Edmundo José de Moraes Neto* Presidente.

ACÓRDÃO Nº 14

Recurso nº JRF-3.017 — Recorrente: Divisão de Renda Mercantil — Recorrido: Panageotis Fatakos

EMENTA: "Renovação de inscrição no prazo fixado. Não é necessário quando a Circular nº 5, de 12.3.1957, tornou definitiva a Ficha de Inscrição.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é recorrente "ex officio" a Divisão de Renda Mercantil e recorrido Panageotis Fatakos:

Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, em decidir pela insubsistência do auto inicial, mantendo, em consequência, a decisão recorrida nos têrmos do voto do relator.

Brasília 18 de barço de 1965. — *Edmundo José de Moraes Neto*, Presidente. — *Wilson Júlio de Miranda*, Relator.

ACÓRDÃO Nº 15

Recurso JRF-REO 3.020 — Recorrente: Divisão de Renda Mercantil — Recorrido: Casa Brasil Ltda.

EMENTA: "Firma localizada fora do Distrito Federal. Não está sujeita a ação legal de autoridade administrativa cuja competência está limitada à área do Distrito Federal.'"

Vistos relatados e discutidos êstes autos em que é recorrente "ex officio" a Divisão de Renda Mercantil e recorrida Casa Brasil Ltda.:

Acorda a Junta de Recursos Fiscais por unanimidade, decidir pela insubsistência do auto inicial e em consequência pelo arquivamento do processo, nos têrmos do voto do Relator.

Brasília, 18 de março de 1965. — *Edmundo José de Mores Neto*, Presidente. — *Wilson Júlio de Miranda*, Relator.

ACÓRDÃO Nº 16

Recurso JRF-RV — 2.005 — Recorrente: Prudência Capitalização (Brasília Palace Hotel) — Recorrido: Divisão de Renda Mercantil

EMENTA: "Falta de exibição de livros fiscais. Deve ser tida como procedente a autuação, quando acompanhada de intimação concomitante para que a exigência seja cumprida em período posterior e isto não correr. O *Quantum* da multa não deve ser fixado na Lei nº 3.225, de 11 de novembro de 1960, do Estado de Goiás, porque esta não é aplicável no Distrito Federal."

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso voluntário nº 2.005, em que é recorrente Prudência Capitalização (Brasília Palace Hotel) e recorrida a Divisão de Renda Mercantil, acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unaimnidade, em reformar, em parte, a decisão proferida em primeira instância, para julgar o auto procedente e transformar a multa de de mil cruzeirzos em duzentos cruzeiros de acôrdo com a alínea "g" do parágrafo 1º do art. 102, da Lei nº 89, de 23.12.1947, do Estado de Goiás, desprezando-se as alterações introduzidas pela Lei nº 3.225, de 11 de novembro de 1960, por inaplicável no Distrito Federal, tudo de acôrdo com o voto do Relator, modificado posteriormente, para adotar as conclusões da declaração de voto do Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos.

Brasília, em 25 de março de 1965. — *Edmundo José de Morás Neto*, Presidente. — *Wilsos Júlio de Miranda*, Relator.

ACÓRDÃO Nº 17

Recurso JRF-REO — 3.014 — Recorrente: Divisão de Renda Mercantil — Recorrido: Salvatore Nista

EMENTA: "Autuação sem ocorrência de dispositivos aplicáveis à espécie, não há como convalescer. Inconsistência em primeira instância e desprovimento do recurso."

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso nº 3.014, em que é recorrente "ex officio" a Divisão de Renda Mercantil, sendo recorrido Salvatore Nista.

Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, confirmar a decisão recorrida e negar provimento ao recurso.

Brasília, em 25 de março de 1965. — *Edmundo José de Moraes Neto*, Presidente. — *José dos Santos Moura*, Relator.

ACÓRDÃO Nº 18

Recurso JRF-REO — 3.009 — Recorrente: Divisão de Renda Mercantil — Recorrido: Hanna Haddad

EMENTA: "Obrigatoriedade da apresentação de livros fiscais, demais documentos e subsídios. Ainde que imune, isenta ou não tributável a atividade do comerciante, está êste obrigado, em face da lei nº 4.191-62, a aprsentar, quando solicitado pela Fiscalização, livros, documentos outros e subsídios inerentes a seu ramo de negócio."

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso nº 3.009, em que é recorrente "ex-officio" a Divisão de Renda Mercantil e recorrido Hanna Haddad:

Acorda a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, por unanimidade, em conhecer e prover o recurso, no sentido de ser dado prosseguimento ao auto de infração inicial, aplicando-se ao infrator as sanções previstas em lei.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 1965. — *Edmundo José de Moraes Neto*, Presidente. — *Amaury Ubirajara da Silva Ramos*, Relator.

ACÓRDÃO Nº 19

Recurso "ex officio" nº 3.015 — Recorrente: Divisão de Renda Mercantil — Recorrido: "Vidroplex" Joaquim de Oliveira

EMENTA: "Autuação má capitulada. Contaminada de erros crassos e insupríveis. Atentatório contra preceitos da lei. Inexequível. Confirmar o decidido de primeira instância e desprovimento do recurso."

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é recorrente "ex officio" a Divisão de Renda Mercantil e recorrido "Vidroplex" Joaquim de Oliveira acorda a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos têrmos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1965. — *Edmundo José de Moraes Neto*, Presidente. — *Paulo Guaraciaba Filho*, Relator.

Fundação Zoobotânica do Distrito Federal

PORTARIA DE 3 DE ABRIL DE 1965

O Diretor-Geral da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, do Capítulo III, dos Estatutos, resolve:

Nº 71 — Nomear, Expedito Werneck Simões, para exercer a Função em Comissão símbolo FC-6 de Chefe do Serviço do Patrimônio, de conformidade com o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 300, de 6 de maio de 1964, do Senhor Prefeito. — *Ivan Barcellos*, Diretor-Geral.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EDITAL — DSA-224

C. 624

Concurso para provimento em cargos da classe "C" da série de classes de Engenheiro do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Terminados os trabalhos relativos ao concurso acima referido, realizado nos Estados da Guanabara, Minas Gerais, Pernambuco, Rio Grande do Sul e São Paulo, no qual foram habilitados 19, 2, 1, 1 e 1 candidatos, respectivamente, proponho a homologação dêsse resultado.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1965. — *Adnar Salgado*, Chefe da Seção de Provas.

De acôrdo com a proopsta, encaminho ao Senhor Diretor-Geral.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1965. — *Eloah Meirelles Gonçalves Barreto*, Diretora da Divisão.

Homologado. Brasília, em 2-4-65. — *José Maria Arantes*, Diretor-Geral.

EDITAL — DSA-225

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Desenhista do Ministério da Marinha.

C. 638

Terminados os trabalhos relativos ao concurso acima referido e realizado no Estado da Guanabara, no qual foram habilitados 5 e 4 candidatos, respectivamente, nas Seções I e II, proponho a homologação dêsse resultado.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1965. — *Adnar Salgado*, Chefe da Seção de Provas.

De acôrdo com a proposta, encaminho ao Senhor Diretor-Geral.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1965. — *Eloah Meirelles Gonçalves Barreto*, Diretora da Divisão.

Homologado. Brasília, 2-4-65. — *José Maria Arantes*, Diretor-Geral.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL DSA-233

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Auxiliar de Coletoria do Ministério da Fazenda.

C. 616

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova Escrita de Contabilidade e Matemática do concurso acima referido realizada nas Capitais dos Estados de Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul será identificada no dia 22 de abril, às 18 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araujo Pôrto Alegre).

Os candidatos terão vista da prova, até as 20 horas, mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados na alínea *c* e *d*, item 36 da Portaria nº 107, de 15 de março de 1963.

As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste edital, devendo aqueles que não comparecerem aguardar a publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1965. — *Adnar Salgado*, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-234

Concurso para provimento de cargos da classe "C" da série de classes de Auxiliar de Engenheiro do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

C. 634

Faço público, para conhecimento dos interessados que a Prova Escrita de Português e Estatística do concurso acima referido realizada no Estado da Guanabara será identificada no dia 20 de abril, às 18 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Pôrto Alegre).

Os candidatos terão vista da prova até as 20 horas, mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados na alínea C, item 36 da Portaria nº 107, de 15 de março de 1963.

As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste edital, devendo aqueles que não comparecerem aguardar a publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1965. — *Adnar Salgado*, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-235

Concurso para provimento de cargos da classe "C" da série de classes de Telefonista do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

C. 642

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova Escrita (Português e Matemática) do concurso acima referido realizada no Estado da Guanabara, será identificada no dia 20 de abril, às 18 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Pôrto Alegre).

2. Os candidatos terão vista da prova, até as 20 horas mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados na alínea c, item 36 da Portaria nº 107, de 15 de março de 1963.

As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste edital, devendo aqueles que não comparecerem aguardar a publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1965. — *Adnar Salgado*, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-236

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Auxiliar de Coletoria, do Ministério da Fazenda.

C. 616

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova Escrita de Contabilidade e Matemática do concurso acima referido realizada na Capital do Estado de São Paulo será identificada no dia 17 de abril, às 13 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araujo Pôrto Alegre).

Os candidatos terão vista da prova, até as 20 horas, mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados na alínea *c* e *d*, item 36 da Portaria nº 107, de 15 de março de 1963.

As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste edital, devendo aqueles que não comparecerem aguardar a publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1965. — *Adnar Salgado*, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-243

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Auxiliar de Coletoria do Ministério da Fazenda.

C. 616

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova Escrita de Contabilidade e Matemática do concurso acima, referente ao Estado do Rio de Janeiro será identificada no dia 19 de abril, às 18,00 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Pôrto Alegre).

Os candidatos terão vista da prova até as 20 horas mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados na alínea c, item 36 da Portaria nº 107, de 15 março de 1963.

As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste edital, devendo aquêles que não comparecerem aguardar a publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1965. — *Adnar Salgado*, Chefe da Seção de Provas.

Conselho Nacional de Telecomunicações

EDITAL Nº 15-65

Apresentação de propostas para execução de serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo.

O Conselho Nacional de Telecomunicações, tendo em vista o disposto no Art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agôsto de 1962, e de acôrdo com as normas estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, torna público que, a partir de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação dêste EDITAL receberá pelo prazo de 15 (quinze) dias, propostas para exploração de serviço de radiodifusão sonora na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, com as seguintes especificações:

— freqüência de operação: 1.560 kHz.

— potência da emissora: 100 watts.

— sistema irradiante: direcional.

— horário de funcionamento: ilimitado.

As entidades interessadas — inclusive aquelas que já possuam em andamento pedidos para exploração mesmo serviço deverão apresentar suas propostas na sede deste Conselho, na Avenida Presidente Wilson, 164 — 10º andar, na cidade do Rio de Janeiro — GB ou na Delegacia de Brasília — DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco 11, 3º andar — acompanhados dos documentos a que se refere o Art. 14 do citado Regulamento, e observado o que dispõem os respectivos parágrafos.

As sociedades interessadas deverão possuir o capital mínimo de Cr$ 6.600.000 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros).

A aceitação das propostas não implica na obrigatoriedade da concessão, se circunstâncias posteriores, a juízo do Govêrno desaconselharem a exploração do serviço por êsse meio.

Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo e nem as que não estiverem com a documentação completa.

Rio de Janeiro, GB, 1965. — *José Cláudio Beltão Frederico*, Presidente — CONTEL.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública n.º 3-65 publicado no "Diário Oficial" do Estado da Guanabara" de 5 do corrente às páginas 6.590-6.591.

Dias: 13, 14 e 15-4-65.

Polícia Militar do Estado da Guanabara

SECRETARIA DA POLICIA MILITAR

EDITAL

O Coronel Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Guanabara convida todos os reformados e optantes já apresentados ao MJNI que estiverem em débito com 12 mensalidades da Caixa Beneficente daquela Corporação, a saldarem seus débitos no prazo de 60 dias, a fim de não serem eliminados dessa Instituição nos têrmos do artigo 20 do respectivo regulamento.

Quartel-General na Rua Evaristo da Veiga, em 8 de abril de 1965. — *Edson Moura Freitas*, Coronel Comandante-Geral.

Dias: 19 — 20 e 21 de abril de 1965.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretoria do Ensino Superior

Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro

EDITAL

Concurso para provimento da 1ª Cadeira de Clínica Médica

Para conhecimento dos interessados e de ordem do Sr. Diretor, faço público que a comissão examinadora do concurso em epígrafe ficou assim constituída:

1. Prof. Roberto Santos, da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia.
2. Prof. João Gallizzi, da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais.
3. Prof. José Martins Job, da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre da Universidade do Rio Grande do Sul.
4. Prof. Custódio Figueira Martins, desta Escola.
5. Prof. Annibal da Rocha Nogueira Júnior, desta Escola.

A instalação dos trabalhos será realizada no dia 20 de abril do ano em curso, na Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, sita à Rua Frei Caneca nº 94, no Estado da Guanabara.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1965. — Dr. *Alexandrino Silva Ramos Filho*, Secretário.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Junta de Recursos Fiscais

PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Edmundo José de Moraes Neto, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, que consta da pauta de julgamento para a sessão da Junta a realizar-se no dia 20 de abril (têrça-feira), às 16,30 horas, o feito seguinte:

Recurso "ex officio" nº 3.021
Recorrente — Divisão de Renda Mercantil;
Recorrido — Taguatinga Country Club;
Relator — Exmo. Sr. Juiz Paulo Guaraciaba Filho.

Em 8 de abril de 1965. — *Renato Guedes Correia Gondin*, Chefe da Secretaria.

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

1ª Convocação

De acôrdo com o disposto no art. 25, parágrafo 2º e art. 28 dos Estatutos Sociais da Companhia, ficam os Senhores Acionistas da Companhia Urzanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, — convocados para uma Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 28 do corrente, às 10 horas, na sede da Companhia, situada no Setor Bancário Norte, nesta Capital, para exame e apreciação dos seguintes assuntos:

a) apreciação do relatório e balanço anual na Companhia relativo ao exercício de 1964;

b) outros assuntos de interêsse geral.

Brasília, 13 de abril de 1965. — *José Luiz Pinto Coelho de Oliveira*, Superintendente.

SOCIEDADES

BRAZILIA TURISTICA E COMERCIAL S. A.

Balanço Geral em 31 de dezembro de 1964 — Período de 1-1 a 31-12-1964

ATIVO

	Cr$	Cr$	Cr$
Imobilizado			
Biblioteca		308.684	
Depósitos		231.803	
Imóveis de uso e Renda		11.072.840	
Instalações		7.420.219	
Maquinarias e Equipamentos		33.114.782	
Móveis e Utensílios		63.014.231	
Patentes e Marcas		109.800	
Títulos e Ações		1.106.000	
Veículos		11.420.819	
Obrigações Reaj. do Tesouro Nacional		550.000	158.038.997
Realizável			
A Curto Prazo:			
Almoxarifado	4.388.139		
Agências c/Movimento	10.531.549		
C/C Devedores e Credores	16.598.185		
Impôsto s/Prêmios a Receber	387.000		
Títulos a Receber	545.000	32.449.873	
A Longo Prazo			
Contratos de Economia	3.154.932.360		
Imóveis Disponíveis	60.480.098		
Impôsto de Renda — Lei n.º 1.474-51	971.960		
Promitentes Compradores	2.441.681	3.218.826.099	3.251.275.972
Disponível			
Caixa		2.125.849	
Bancos		5.046.838	7.172.687
Contas de Compensação			
Ações Caucionadas		400.000	
Bancos C/Cobrança		59.500	
Cauções		130.000	
Promessas de Vendas de Imóveis		440.381.684	440.971.184
			3.857.458.840

PASSIVO

	Cr$	Cr$	Cr$
Não Exigível			
Capital		100.000.000	
Fundo de Reserva Legal		1.499.707	
Fundo de Reserva P/Reequipamento		1.347.028	
Fundos para Depreciação		38.526.259	
Correção Monetária		242.303	
Fundo de Indenização Trabalhista		321.212	141.936.509
Exigível			
A Curto Prazo:			
C/C Fornecedores	7.972.514		
Gratificações a Pagar	749.000		
Gratificação da Diretoria	1.117.795		
Prêmios a Entregar	3.870.000		
Obrigações Sociais	1.562.638		
Títulos a Pagar	1.600.000		
Impôsto s/Prêmios a Recolher	308.000		
C/C Devedores e Credores	336.743	17.516.690	
A Longo Prazo:			
Imóveis Compromissados	14.203.999		
Planos de Economia	3.234.655.532		
Promitentes Vendedores	200.000	3.249.059.531	3.266.576.221
Contas de Resultado Pendente			
Juros de Financiamento a Realizar		324.546	
Lucros s/Venda de Imóveis a Realizar		980.899	1.305.445
Contas de Compensação			
Caução da Diretoria		400.000	
Imóveis Prometidos a Venda		440.381.684	
Títulos Caucionados		130.000	
Títulos em Cobrança		59.500	440.971.184
Lucros e Perdas			
Saldo à Disposição da Assembléia			6.669.481
			3.857.458.840

Brasília, 31 de dezembro de 1964. — *Ildefonso Gadioli dos Santos*, Diretor-Comercial. — *Manoel Gadioli dos Santos*, Diretor-Tesoureiro. — *Salomão Campos*, Superintendente. — *João Peixoto da Silva Reis*, Diretor- de Produção. — *Edio Ortiga Fedrigo*, Contador, CRC.0005-T-SC.

Demonstração da Conta "Lucros e Perdas"

DEBITO

	Cr$	Cr$	Cr$
Boletim Brazília		2.732.456	
Conversões		115.214	
Despesas de Administração		79.935.013	
Despesas de Cobrança		17.178.838	
Despesa Deptº Imobiliário		18.231.344	
Despesas Patrimoniais		11.980	
Despesas de Produção		49.581.779	
Impostos e Taxas		4.880.456	
Prestações Devolvidas		541.753	
Prêmios em Sorteios		21.065.400	
Reembolsos		87.882	
Resgates		4.135.048	
Extinção do Centavo		34	248.577.197
Fundos para Depreciação			
Instalações	444.376		
Maquinarias e Equipamentos	2.087.471		
Móveis e Utensílios	3.871.943		
Veículos	2.111.554	8.515.344	
Fundo de Reserva Legal		413.998	
Fundo de Reserva p/Reequipamento		413.998	
Gratificação da Diretoria		1.117.795	
Gratificação a Pagar		745.000	11.206.135
Saldo à Disposição da Assembléia			6.669.481
			266.452.813

CREDITO

	Cr$
Resultado do Exercício Anterior	1.080.305
Comissões	2.518
Emolumentos	309.194
Juros e Descontos	236.691
Lucros em Prestações de Imóveis	55.108.002
Lucros em Venda de Imóveis	660.918
Renda Patrimonial	788.600
Rendas e Despesas	2.487.157
Rescisões de Contratos de Economia	31.597.969
Taxa de Expediente	159.534.602
Taxa de Inscrição	11.048.540
Lucros em Venda de Bens Móveis	3.598.317
	266.452.813

Brasília, 31 de dezembro de 1964. — *Ildefonso Gadioli dos Santos*, Diretor-Comercial. — *Manoel Gadioli dos Santos*, Diretor-Tesoureiro. — *Salomão Campos*, Superintendente. — *João Peixoto da Silva Reis*, Diretor- de Produção. — *Edio Ortiga Fedrigo*, Contador, CRC.0005-T-SC.

(N.º 3.110 — 6-4-65 — Cr$ 24.990)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Brazília Turística e Comercial, S.A. tendo examinado minuciosa e detidamente o inventário, balanço e as contas da Diretoria referentes ao Exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1964, acharam em tudo a mais perfeita ordem, exatidão e clareza, pelo que propõem sejam os mesmos aprovados pelos senhores acionistas.

Brasília, 19 de março de 1965. — Dr. *Adauto D'Alencar Pernandes*. — Dr. *Renato Peixoto de Alencar*. — Dr. *Aloisio Sebastião Trinas*.

Autorizamos a publicação do presente Parecer do Conselho Fiscal, juntamente com o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas.

Brasília, 19 de março de 1965. — *Ildefonso Gadioli dos Santos*, Diretor-Comercial.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprimos o grato dever de, na forma das determinações legais e estatutárias, submeter à vossa esclarecida apreciação, o Relatório, Balanço e Demonstração de Lucros e Perdas, relativos ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1964, que mereceram a aprovação do nosso Conselho Fiscal.

Pelos números alinhados nestes documentos, vereis que a Diretoria empreendeu grandes atividades no sentido de dar às suas operações incremento compatível com a presente evolução dos negócios em todo o País. A arma de que dispomos, efetivamente, é o trabalho entusiástico, intenso, constante e disciplinado de nossa equipe, representada pelos nossos Agentes Regionais, servidores e colaboradores em geral, espalhados por todo o Território Nacional. A esta equipe queremos consignar, nesta oportunidade, o nosso apreço, nosso profundo reconhecimento e nossos melhores agradecimentos, pela compreensão e eficiência que muito a dignificam. Não recorremos a crédito; não temos dívidas, senão as pequenas e decorrentes de fornecedores, no prazo normal, para os trabalhos normais. Mantemos, porém, boas e leais relações públicas.

Vereis ainda, senhores acionistas, se examinardes detidamente os resultados, que não foram em vão, graças a Deus, os esforços dispendidos por todos.

Entre os mais assinalados acontecimentos, notareis o aumento do Capital Social de 15 para 100 milhões de cruzeiros, que fizemos pela correção monetária do Ativo Imobilizado e dos Fundos de Depreciação, na forma da Lei nº 4.357, de 16-7-1964. Também, demos prosseguimento aos trabalhos do Parque Jotacé — 15.033 lotes — e do Parque Alvorada Setor II — 3.978 lotes — cujos projetos já estão concluídos e, no ano ora em curso, serão levados à consideração das autoridades competentes para aprovação, de acôrdo com o Decreto-lei nº 58, de 10-12-1937, se superadas forem — esperamos — certas dificuldades que se vislumbram, pelo aumento excessivo de tributos.

Cumpre-nos patentear que a Diretoria necessita do estímulo e da compreensão dos senhores acionistas e, de que a equipe atrás apontada dê continuidade à sua colaboração eficiente, ampliando-a na medida de sua possibilidade, para que possa levar a bom têrmo o seu programa de trabalho com o objetivo, não apenas do engrandecimento material da Companhia, mas, e sobretudo, da manutenção e elevação do conceito de que desfruta, perante o público e autoridades da Nação.

Eis o lema que conservamos: "Ganhar Ajudante ao Brasil".

Propomos aos senhores acionistas a distribuição de um dividendo de 6,6% (seis vírgula seis por cento) sôbre o nôvo Capital Social, ou seja Cr$ 66 (sessenta e seis cruzeiros) por ação, percentagem esta que considerando o Capital anterior, representa dividendo da ordem de 44% (quarenta e quatro por cento), além da nova distribuição de ações.

Agradecendo o apôio e confiança dispensados, pomo-nos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos suplementares que desejarem.

Brasília, 19 de março de 1965. — *Ildefonso Gadioli dos Santos*, Diretor-Comercial. — *Manoel Gadioli dos Santos*, Diretor-Tesoureiro. — *João Peixoto da Silva Reis*, Diretor de Produção. — *Salomão Campos*, Superintendente.

ELETROBRÁS — CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A.

I - INTRODUÇÃO

A Diretoria da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS - em cumprimento dos dispositivos legais e estatutários, tem a honra de apresentar o relatório das atividades da Emprêsa no exercício de 1964, encerrado nesta data, bem como o respectivo Balanço e Demonstrativo de Lucros e Perdas.

Após longos anos de estudo e estagnação, o Projeto de Lei nº 4 280/54, enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem Presidencial nº 135, de 10 de abril de 1954, converteu-se na Lei nº 3 890-A, de 25 de abril de 1961.

Em decorrência, com o Decreto nº 1 178, de 13 de junho de 1962, foi constituída a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, que, uma vez instalada, entrou imediatamente em atuação.

No curso dos debates sôbre a matéria, ouvidas pessoas interessadas na mesma, os estudiosos do assunto, evoluiu-se para a fórmula de organização que veio a ser adotada, constituindo-se, sem caráter monopolístico, uma companhia que, podendo ser operativa, tem entretanto, as características de núcleo de um sistema de emprêsas descentralizadamente executivas e, simultâneamente, de uma agência financeira governamental, destinada a prover recursos, através de operações de crédito, às sociedades de economia mista controladas pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal, dependendo de autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República a subscrição de ações de emprêsas privadas, as quais ainda detêm 51% da geração e 68% da distribuição de energia elétrica no País, e estão, por outro lado, impedidas de receber recursos da ELETROBRÁS, sob a forma de financiamento, de acôrdo com a legislação atual.

Com o propósito de dar-se mais flexibilidade e eficiência à Emprêsa, foi enviado ao Congresso Nacional, com a Mensagem Presidencial nº 192, de 25 de junho de 1964, o Projeto de Lei nº 2 097/64, (nº 96/64 no Senado Federal), no qual se propunham algumas modificações ao texto da lei de regência da ELETROBRÁS, à base da experiência dos seus dois anos de atividade e a fim de melhor adaptá-la à concepção político-administrativa do atual Govêrno, cuja doutrina econômica, nessa particular, tenderia a que a ELETROBRÁS, em prazo mais remoto, adquirisse a estrutura de um banco financiador da indústria de eletricidade.

O Congresso, ao aprovar êsse projeto, rejeitou-o nos têrmos propostos, que visavam a promover o desenvolvimento do setor energético, tão sacrificado há várias décadas.

O atraso em que se encontram os programas de expansão, não sòmente no tocante ao aumento da potência instalada, como também na parte relativa a transmissão e distribuição, está a exigir recursos de porte incomum, em vista da grande defasagem entre o consumo, aparente ou não, e a energia disponível.

Cumpre considerar, além disto, que a sustentação e o estímulo do processo de desenvolvimento econômico nacional e, por conseqüência, a elevação dos padrões de vida do povo brasileiro, impõem o empreendimento de novos projetos, capazes de, a médio e longo prazo, manter o setor nos níveis desejáveis.

Com efeito, a estimativa da demanda de energia elétrica no País indica a necessidade de ser atingida, em 1970, uma potência instalada de geração da ordem de 12.665.000 kW, com os respectivos serviços de transmissão e distribuição. A consecução dêsse objetivo corresponderá à manutenção de uma taxa acumulativa de crescimento de 11,4% a.a., taxa essa um pouco superior à verificada no período 1954/1963 (9% a.a.), visando a compensar o atraso dos últimos anos na expansão dos serviços de energia elétrica e restabelecer as reservas mínimas que permitam a sua operação em condições de segurança.

Estimam-se em Cr$ 3.732 milhões, a preços de junho de 1964, e no período de 1965/1970, os investimentos necessários à execução do referido programa, o qual exigirá obras físicas equivalentes a 7.118.000 kW de capacidade instalada, e compreendendo geração, transmissão e distribuição de energia, inclusive as iniciadas nesse período para entrada em operação depois de 1970.

A fim de atender a êsses investimentos, estão previstos instalada de geração da ordem de 12.665.000 kW, com os respectivos serviços de transmissão e distribuição. A consecução dêsse objetivo corresponderá à manutenção de uma taxa acumulativa de crescimento de 11,4% a.a., taxa essa um pouco superior à verificada no período 1954/1963 (9% a.a.), visando a compensar o atraso dos últimos anos na expansão dos serviços de energia elétrica e restabelecer as reservas mínimas que permitam a sua operação em condições de segurança.

Estimam-se em Cr$ 3.732 bilhões, a preços de junho de 1964, e no período de 1965/1970, os investimentos necessários à execução do referido programa, o qual exigirá obras físicas equivalentes a 7.118.000 kW de capacidade instalada, e compreendendo geração, transmissão e distribuição de energia.

A fim de atender a êsses investimentos, estão previstos

BANCO DO BRASIL S.A.

No Gabinete da Diretoria dêste Banco, estarão à disposição dos Senhores Acionistas, a partir de 29 de março corrente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro 1940.

Brasília (DF), 24 de março de 1965. *Luiz de Moraes Barros*, Presidente.

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE BRASILIA

Ata da Assembléia Geral

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sesenta e cinco no salão do terceiro andar do Brasília Palace Hotel reuniram-se os sócios fundadores e demais convidados, conforme convite publicado nos dias doze, treze e quatorze do mesmo mês na imprensa local, com o fim específico de fundar a Associação Cristã de Moços de Brasília, aprovar os seus estatuto se eleger por aclamação as primeiras Diretoria e Junta Patrimonial. Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Manoel Alves Mendes Júnior, Presidente do Y'Mens Club de Brasília que, a seguir, convidou a mim, Amaury José de Aquino Carvalho, para secretariar os trabalhos. Ao declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente convidou para participarem da mesa diretora o Senhor Doutor Cleantho Siqueira, Secretário de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal, Senhor Doutor Darci Mesquita da Silva, Secretário de Serviços Sociais da Prefeitura do Distrito Federal, Senhor Hélio Krahenbuhl, Secretário interino de Finanças da Prefeitura do Distrito Federal, o Senhor Rudolf Peter Wiens, Secretário Geral da Federação Brasileira das Associações Cristãs de Moços e o Senhor Nelson Pereira de Souza, na qualidade de relator da Comissão dos Estatutos e da Comissão Indicadora da Diretoria e da Junta da Associal Cristã de Moços de Brasília. O Senhor Presidente da Assembléia, após a composição da mesa, proferiu palavras de saudação ao Pavilhão Nacional, terminando por solicitar aos presentes uma salva de palmas à nossa Bandeira. Prosseguiu expondo aos presentes a finalidade da reunião, já amplamente divulgada pela imprensa, que era a Fundação da Associação Cristã de Moços de Brasília, trabalho que vinha sendo realizado já há alguns meses, a princípio sob a orientação do Senhor Darci de Oliveira Cabral, o primeiro presidente do Y'Mens Club de Brasília. Ainda nessa fase preparatória da sessão, deu conhecimento a todos da carta recebida do Doutor Aguinaldo Costa, Presidente da Federação Brasileira das Asociações Cristãs de Moços, representado pelo Senhor Rudolf Peter Wiens, e que foi lida pelo acemista Senhor Nelson Pereira de Souza. A seguir, o Senhor Presidente, informando o auditório da praxe acemisa de em suas reuniões se proceder a uma palestra ético-religiosa, convidou o companheiro Luthero Vieira para que assim o fizesse. Após as brilhantes palavras do companheiro Luthero Vieira, que analisou o homem no sentido integral, aclamando, inclusive, o poema "SE" de Rudiard Kipling, o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para o exame da redação final dos Estatutos da Associação Cristã de Moços de Brasília. Para uma exposição à Assembléia, foi convidado o companheiro Nelson Pereira de Souza, integrante da Comissão dos Estatutos. Após a exposição do companheiro Nelson Pereira de Souza, que abordou com precisão as disposições estatutárias, principalmente as que dizem respeito à primeira diretoria, o Senhor Presidente submeteu os Estatutos, a seguir transcritos, à aprovação da Assembléia. Estatutos da Associação Cristã de Moços de Brasília — Capítulo I — De Nome, Natureza, Sede e Objetivo — Art. 1º — A Associação Cristã de Moços de Brasília, com sede e fôro no Distrito Federal, fundada em 15 de março de 1965, é uma instituição filantrópica, de atividades educacionais e de assistência social, sem fins lucrativos, que se regerá por êstes Estatutos, pelo regimento interno e regulamentos que forem aprovados pela Diretoria. Art. 2º — O objetivo da Associação é promover, sob a inspiração dos princípios do Cristianismo, o aperfeiçoamento espiritual, moral, intelectual, físico e social de seus sócios de ambos os sexos, especialmente da infância e da juventude, estendendo-se a pessoas estranhas ao quadro social, por meio de trabalhos filantrópicos. § 1º — A Associação procura atingir êste objetivo através de: a) desenvolvimento, por todos os meios possíveis, de atividades com êste relacionadas; b) cooperação com organizações e instituições similares; c) filiação à Federação Brasileira, à Confederação Sul-Americana e à Aliança Mundial das Associações Cristãs de Moços, em caráter puramente fraternal de identidade de propósitos e de intercâmbio, sem dependência financeira ou prejuízo de sua autonomia; d) recebimento, administração e aplicação de donativos, em dinheiro ou espécie, auxílios e subvenções, doações testamentárias e outras quaisquer cantribuições espontâneas ou obtidas em campanhas realizadas. § 2º — A Associação promoverá a criação, na área do Distrito Federal, de núcleos sob a denominação de Triângulo Acemista e Clube de Menores, os quais se regerão por êstes Estatutos e pelos regimentos próprios aprovados pela Diretoria da Associação e cujas atividades serão coordenadas por um Conselho Metropolitano. Capítulo II — Dos Sócios, Seus Deveres e Direitos — Art. 3º — Podem ser sócios da Associação pessoas de ambos os sexos, de boa moral, sem qualquer distinção de nacionalidade, côr, posição social ou crença religiosa. Art. 4º — Os sócios serão de cinco categorias: a) eleitores; b) fundadores; c) honorários; d) patrocinadores; e) efetivos. § 1º — Sócio eleitor é aquêle que tem direito de votar e de ser votado. § 2º — Sócio fundador é aquêle que assinar a ata de fundação da Associação Cristã de Moços de Brasília. § 3º — Sócio Honorário é aquêle que, por indicação da Diretoria e deliberação da Assembléia Geral, fôr distinguido com êste título por serviços relevantes prestados à Associação, gozando de todos os direitos de sócio efetivo e dispensado do pagamento de jóia e quota social. § 4º — Sócio patrocinador é aquêle que contribuir com uma ou mais quotas especiais em benfício da Associação, conforme o estabelecido no regimento interno. § 5º — Sócio efetivo é aquêle que, proposto por outro, satisfazer as condições estabelecidas nestes Estatutos e fôr admitido pela Diretoria ou, por delegação desta, pelo Secretário-Geral. Art. 5º — A classificação dos sócios segundo a idade, o interêsse social e a participação nos programas, será objeto do regimento interno, respeitadas as categorias previstas no artigo anterior. Art. 6º — Tendo em vista que a Ascsociação deve ser dirigida por pessoas declaradamente cristãs em sua fé e conduta, o sócio eleitor será escolhido pela Diretoria, mediante indicação anual da Comissão de Sócios, dentre os sócios efetivos que: a) tenham completado 21 (vinte e um) anos de idade; b) sejam sócios efetivos há mais de um ano; c) mostrem-se plenamente conhecedores dos princípios cristãos da Associação e zelosos em promover a realização do seu objetivo de acôrdo com o artigo 2º; d) concordem em assinar, na presença de pessoa autorizada pela Diretoria, a seguinte declaração: "Afirmo minha fé em Jesus Cristo, como meu divino e único Salvador, fonte suficiente de fôrça moral para o indivíduo e a sociedade. Proponho-me a ser seu discípulo na doutrina e na vida e associar-me com outros discípulos seus sem distinção de filiação eclesiástica, a fim de estender entre os moços a influência de Cristo, especialmente promovendo o estudo sério e sistemático da sua vida e sua doutrina reveladas na história e, principalmente, nas Escrituras Sagradas, e a dedicar-me ao seu serviço alistando outros para o mesmo fim". e) tenham sido aceitos em reunião da Diretoria pelo voto de 3/4 (três quartos) dos Diretores presentes. Art. 7º — O sócio de outra Associação congênere, há mais de seis meses, poderá ser admitido na categoria de sócio efetivo por simples transferência. Art. 8º — São deveres dos sócios: a) coperar para que a Associação realize o seu objetivo b) cumprir e fazer cumprir êstes Estatutos, o regimento interno e os regulamentos que forem baxados; c) respeitar as deliberações da Assembléia Geral, Diretoria e demais órgãos constituídos da Associação; d) pagar adiantadamente as suas quotas; e) ao pedir demissão, fazê-lo por escrito e quitar todos os débitos para com a instituição. Art. 9º — São direitos dos sócios: a) participar dos benefícios e atividades da Associação relativos à sua categoria e classificação, respeitando os regulamentos respectivos; b) recorrer à Diretoria de qualquer penalidade que lhe fôr aplicada, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Art. 10 — A fixação das jóias e quotas sociais, bem como a dispensa ou redução da smesmas, é da competência da Diretoria, que poderá delegá-la ao Secretário-Geral fixando-lhe os critérios a serem observadas. Art. 11 — Por falta de pagamento das quotas e outras contribuições por desrespeito aos Estatutos e regulamentos e por qualquer ato, dentro ou fora da Associação, em flagrante contradição com os princí-

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964

REGULA A LOCAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS

DIVULGAÇÃO N.º 926

PREÇO CR$ 150

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

IMPÔSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr$ 40,

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

pios por ela defendidos, pode o sócio, conforme o caso, ser advertido, suspenso até o máximo de 60 (sessenta) dias ou eliminado. Parágrafo único — A aplicação das penalidade previstas neste artigo será disciplinada no regimento interno. Capítulo III — Da Assembléia Geral — Art. 12 — No mês de março de cada ano, em dia determinando pela Diretoria, os sócios eleitores, convocados por escrito com oito dias de antecedência, reunir-se-ão em Assembléia Geral Ordinária, com qualquer número, para: a) deliberar sôbre o relatório da Diretoria e os balanços do exercício anterior, êstes acompanhados dos pareceres de que trata a letra "e"; b) discutir e aprovar o programa de trabalho e o orçamento do ano em curso, elaborados pela Diretoria; c) tomar conhecimento dos resultados da eleição da Diretoria e dos escolhidos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro; d) proceder à eleição de um membro da Junta Patrimonial; e) designar uma Comissão composta de três esócios eleitores, à qual competirá o exame da contabilidade da Associação no exercício, apresentando na Assembléia Geral seguinte parecer sôbre os balanços, juntamente com os dos auditores contábeis. Parágrafo único — O sócio eleitor que faltar a 2 (duas) Assembléia Gerais Ordinárias seguidas, sem justificações, será eliminado desta categoria. Art. 13 — As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, pela Diretoria, ou ainda por 1/3 (um têrço) dos sócios eleitores quites, para fim especificado, em representação escrita, ficando vedada, neste caso, a discussão de qualquer matéria estranha à convocação. § 1º — A primeira convocação será feita com 8 (oito) dias de antecedência, processando-se automàticamente a segunda e a terceira para cinco e três dias após, respectivamente. § 2º — O *quorum* será de 1/3 (um têrço) dos sócios eleitores quites em primeira convocação, 1/5 (um quinto) em segunda e qualquer número em terceira, exceto nos seguintes casos, em que será exigido, em qualquer convocação: a) um têrço para solucionar divergência entre a Diretoria e a Junta Patrimonial; b) a maioria absoluta, quando ocorrer convocação por iniciativa dos sócios eleitores; c) dois terços, no caso previsto no art. 45. Art. 14 — As convocações para Assembléias Gerais serão sempre feitas individualmente, pelo correio e sob registro, ou por qualquer outro meio em que fique comprovado legalmente o conhecimento, por parte do associado, daquela notificação. Art. 15 — Nas Assembléias Geraos Ordinárias ou Extraordinárias tôdas as deliberações serão sempre tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo no caso do art. 44, não sendo permitido voto por procuração. Capítulo IV — Da Diretoria — Art. 16 — A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 9 (nove) Diretores, escolhidos dentre os sócios eleitores, não podendo mais de 1/3 (um têrço) pertencer a mesma denominação cristã, aplicada a mesma proporção àqueles que não pertençam a denominação alguma. § 1º — Os clérigos de qualquer igreja, os secretários e os funcionários da Associação, embora posam ser sócios eleitores, não são elegíveis para a Diretoria. § 2º — Os cargos da Diretoria serão exercidos sem direito a qualquer remuneração. § 3º — Os Diretores serão eleitos por 3 (três) anos, renovando-se anualmente o mandato de 1/3 (um têrço), vedada a permanência no cargo por mais de dois períodos consecutivos. § 4º — Serão considerados suplentes os candidatos que obtiverem maior número, além dos eleitos, respeitado o critério de proporcionalidade. § 5º — Mediante proposta da Diretoria, poderá a Assembléia Geral aumentar o número de Diretores, independentemente de reforma dêstes Estatutos, mantidas as proporções estabelecidas neste artigo. Art. 17 — À Diretoria compete, além das atribuições previstas em outros artigos dêstes Estatutos: a) elaborar o regimento interno e aprovar os regulamentos dos departamentos e núcleos; b) zelar pelos interêsses morais, sociais, econômicos e financeiros da Associação, e, com a anuência da Junta Patrimonial, comprar, vender ou onerar bens imóveis; c) decidir sôbre pedido de enoxeração ou licença de Diretor, preenchendo a vaga até a próxima eleição; d) designar os representantes da Associação nos organismos locais, nacianais, continentais e mundiais; e) eliminar da categoria de eleitor o sócio passível dessa penalidade(segundo recomendação da Comissão de Sócios; f) criar e dissolver núcleos na área do Distrito Federal; g) fixar o quadro de pessoal, admitir, demitir e tudo mais que se referir ao funcionalismo da instituição, ouvida a Comissão de Pessoal; h) designar os auditores contábeis que deverão examinar a escrita da Associação e emitir parecer a ser encaminhadó à Assembléia Geral Ordinária. Art. 18 — Na primeira reunião de janeiro, a Diretoria escolherá, dentre os seus membros, os que deverão exercer os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. Art. 19 — Ao Presidente e, nos seus impedimentos, ao Vice-Presidente, além de outras atribuições, compete: a) convocar a presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Metropolitano, bem como as Assembléias Gerais; b) nomear, de acôrdo com a deliberação da Diretoria, os Presidentes dos Conselhos dos Departamentos; c) representar a Associação em juízo e fora dêle, especialmente nos casos de compra, venda e oneração de bens imóveis, quando será imprescindível a apresentação de certidão parcial ou total das respectivas atas das rdeuniões da Diretoria e da Junta Patrimonial que tenham decidido sôbre o assunto; d) assinar, com o Tesoureiro ou com o Secretário-Geral, recibos de auxílios ou subvenções e cheques para a retirada de fundos em estabelecimentos bancários, caxas econômicas ou qualsquer outros; e) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório das atividades do ano findo e os planos que a Diretoria houver elaborado para o exercício. Art. 20 — Ao Secretário, além de outras atribuições, compete substituir o Presidente, na falta dêste e do Vice-Presidente, e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, nos livros competentes. Parágrafo único — Em seus impedimentos, o Secretário será substituído por um Diretor designado pelo Prseidente. Art. 21 — Ao Tesoureiro, além dos deveres normais de seu cargo, compete: a) ter sob sua direção e guarda todos os valôres da Associação, depositando os dinheiros no Banco do Brasil e em outros estabelecimentos bancários que a Diretoria determinar; b) fiscalizar todos os pagamentos, dentro do orçamento aprovado; c) determinar os pagamentos extra-orçamentários autorizados pela Diretoria; d) assinar com o Presidente ou com o Secretário-Geral, cheques para levantamento de fundos em estabelecimentos de crédito, bem como todos os papéis para o recebimento de auxílios e subvenções; e) apresentar à Diretoria o balancete mensal e à Assembléia Geral Ordinária os balanços anuais, que incluirão o movimento financeiro da Sede Central e de todos os núcleos existentes no Distrito Federal; f) relatar à Assembléia anual o orçamento aprovado pela Diretoria para o exercício. Art. 22 — A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, dispensada a convocação caso haja sido fixada uma data certa. Se necessária, a convocação será feita pelo Presidente, ou, na sua falta, pelos demais Diretores, segundo a ordem estabelecida no art. 18. § 1º — O Secretário-Geral, no impedimento ou omissão dos acima referidos, poderá convocar reunião da Diretoria para examinar assunto que considere urgente. A Diretoria reunida, caso considere desnecessária essa convocação, encerará os trabalhos sem nenhuma outra deliberação. § 2º — O *quorum* para que a Diretoria possa deliberar será de um têrço mais um, sendo válidas as decisões tomadas por dois terços do presentes. § 3º — O Diretor que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem justificação, será considerado como tendo renunciado, declarando-se o cargo vago na reunião imediata. Art. 23 — A eleição para renovação do têrço da Diretoria e prenchimento das vagas existentes realizar-se-á na segunda quinzena de novembro, por escrutíneo secreto e com o comparecimento de qualquer número de sócios eleitores quites, precedida de convocação por escrito com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência. § 1º — Em outubro de cada ano, a Diretoria fixará a data a que se refere êste artigo e designará uma Comissão Indicadora, composta de três Diretores, que organizará uma lista de sócios eleitores aptos ao exercício dêsses cargos em número igual ao dôbro das vagas existentes. § 2º — Em reunião a realizar-se em novembro, antes da eleição, a Diretoria apreciará a referida lista, aprovando-a com as modificações que julgar conveniente e mandando afixá-la em local público na Associação, pela menos nos cinco dias anteriores à data da eleição. Os nomes que a integrarem constarão da cédula eleitoral. § 3º — Na reunião a que se refere o parágrafo anterior, a Diretoria nomeará uma Comissão Fiscal, composta de cinco sócios eleitores, à qual caberá fiscalizar a eleição em tôdas as suas fases. § 4º — Se convocadas e por qualquer motivo não se realizarem as duas ou uma das reuniões da Diretoria, de outubro a novembro, o Presidente nomeará as comissões mencionadas nos §§ 1º e 3º, usará pessoalmente do direito de aprovação da lista de nomes e fixará a data da eleição. Art. 24 — No dia das eleições, das sete horas e trinta minutos às vinte e uma horas, haverá, em local designado pela Diretoria, uma urna onde o sócio eleitor, após ser considerado apto a votar e ter assinado o livro adequado, depositará uma cédula na presença da maoria da Comissão Fiscal. § 1º — Encerrada a votação às vinte e uma horas, à Comissão Fiscal procederá à apuração, em sessão pública, e levará a respectiva ata, que mencionará o número de votos conferidas a cada candidato e será assinada pelos membros presentes. § 2º — Serão apuradas as cédulas que contiverem nomes em número igual ou menor do que o de cargos a preencher, mas serão anuladas as que os contiverem em número maior. § 3º — Com base na ata lavrada pela Comissão Fiscal, a Diretoria, na primeira reunião após a eleição, proclamará os eleitos, cabendo aos mais votados, sucessivamente, a renovação do têrço, as vagas existentes, observado o tempo de mandato a cumprir, e as suplências, tudo de acôrdo com o critério de proporcionalidade estabelecido no art. 16. Capítulo V — Das Comissões — Art. 25 — Para facilitar a sua tarefa e instruir a matéria sujeita à sua apreciação e resolução, a Diretoria criará, no mínima, três comissões permanentes: de Sócios, de Finanças e de Pessoal, composta cada uma de três sócios eleitores, dos quais um obrigatòriamente membro da Diretoria e seu presidente nato. Art. 26 — Compete à Comissão de Sócios: a) opinar sôbre a indicação de sócios efetivos para a categorias de sócios eleitores, bem como a sua exclusão desta; b) opinar nos casos de aplicação de penalidade a qualquer sócio, pela Diretoria ou pelo Secretário-Geral; c) representar à Diretoria sôbre o comportamento irregular de qualquer sócio. Art. 27 — Compete à Comissão de Finanças: a) preparar e apresentar à Diretoria a proposta de orçamento de cada ano; b) opinar, quando solicitada pela Diretoria, sôbre qualquer assunto que envolva responsabilidade financeira da Associação. Art. 28 — Compete à Comissão de Pessoal: a) estudar tôdas as questões relativas aos funicionários e contratados da Associação; b) opinar sôbre a criação de cargos, admissão, demissão, promoção e vencimentos do pessoal. Art. 29 — A Diretoria poderá nomear comissões especiais para estudar assuntos não compreendidos nas atribuições das comissões permanentes. Delas farão parte Diretores, sócios eleitores e efetivos, não podendo êstes constituir maioria, e cada uma elegerá seu presidente que dos assuntos estudados dará conhecimento à Diretoria. Capítulo VI — Da Junta Patrimonial — Art. 30 — A Junta Patrimonial compor-se-á de sete membros: O Presidente da Associação e mais seis membros eleitos pela Assembléia Geral Ordinária dentre os sócios eleitores. § 1º — Os seus membros serão eleitos por seis anos, renovando-se anualmente o mandato de um dêles, vedada a eleição para mais de dois períodos consecutivos. § 2º — Salvo o Presidente, é vedado aos membros da Diretoria pertencer à Junta Patrimonial. § 2º — A Junta elegerá anualmente, o seu Presidente, que será o seu representante legal, e um Secretário. § 4º — As resoluções da Junta serão tomadas por maioria, em reunião convocada com oito dias de antecedência, pelo seu Presidente ou pelo da Associação, presentes pelo menos quatro membros. § 5º — Os membros da Junta Patrimonial não fazem jus a qualquer remuneração, nem poderão ser empregados da Associação. Art. 31 — Compete à Junta Patrimonial: zelar pelo fiel emprêgo de fundos constituídos por doações com fim determinado, bem como pelo patrimônio da Associação, dependendo de sua anuência: a) a aquisição, alienação ou oneração por qualquer forma de bens imóveis ou daqueles legalmente considerados como tais; b) o emprêgo de quantias resultantes da venda ou oneração acima mencionadas; c) as construções ou reformas de vulto em imóveis de propriedade da Associação. Art. 32 — Quando houver divergência entre a Junta Patrimonial e a Diretoria, caberá recurso desta à Assembléia Geral, e quando, não obstante três convocações consecutivas, a Junta não se reunir, os assuntos serão encaminhados pela Diretoria à Assembléia Geral. Capítulo VII — Dos Secretários — Art. 33 — Aos Secretários, funcionários como tal reconhecidos pelos organismos nacionais e internacianais das Associações Cristãs de Moços, caberão os cargos executivos de direção e maor responsabilidade dentro da Associação Cristã de Moços de Brasília. § 1º — Na falta dêstes, a Diretoria poderá entregar aquêles cargos a outros funcionários que demonstrem dedicação à obra, pelo espírito cristão e competência técnica. § 2º — Os Secretários serão dirigidos e orientados por um dêles, com o título de Secretário-Geral, designado pela Diretoria, após ouvida uma comissão representativa do Corpo de Secretários. § 3º — Os Secretários encarregados dos Departamentos participarão das reuniões dos respectivos Conselhos e Comissões, sem direito a voto. Art. 34 — O Secretário-Geral, que participará sem direito a voto das reuniões da Diretoria, terá as seguintes atribui-

ções: a) executar as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral; b) orientar todo o trabalho da Associação, dirigindo e controlando todos os seus empregados; c) zelar pelo patrimônio, cumprimento dos Estatutos e regulamentos e aplicação das penas disciplinares previstas naqueles documentos; d) assinar, em conjunto com o Presidente ou o Tesoureiro cheques, recibos e quaisquer documentos referentes a auxílios, subvenções e valôres em dinheiro ou material; e) autorizar pagamentos dentro do orçamento; f) conceder gratuidade e descontos, dentro das normas fixadas pela Diretoria. Capítulo VIII — Dos Departamentos e Conselhos — Art. 35 — A Diretoria criará, entre outros, os Departamentos de Menores, de Moços, de Adultos, de Ensino, de Acampamento e Administrativo, os quais terão regulamentos próprios por esta aprovados. § 1º — Aos departamentos de atividades específicas caberá o aperfeiçoamento dos sócios sob o aspecto espiritual, moral, intelectual, físico e social, cabendo ao Departamento Administrativo cuidar da administração geral da Associal. § 2º — As atividades filantrópicas e os serviços de assistência social gratuitos competirão indiscriminadamente aos departamentos de atividades específcas. § 3º — Cada departamento será orientado por um Conselho, que terá o número de membros determinado no regimento interno. Art. 36 — Haverá um Conselho Orientador para as atividades filantrópicas e os serviços de Assistência Social gratuitos, com organização e funcionamento estabelecidos no regimento interno. Art. 37 — O Conselho Metropolitano, a que se refere o § 2º do art. 2º, será criado tão logo existam um ou mais núcleos previstos naquele dispositivo estatutário. Parágrafo único — Integrarão o Conselho Metropolitano o Presidente e dois Diretores da Associação, e dois representantes de cada núcleo. Capítulo IX — Disposições Gerais — Art. 38 — A Associação usará as seguintes insignias: a) um triângulo equilátero vazado vermelho, equilibrando em um dos vértices, com as iniciais ACM inscritas em branco, numa faixa transversal azul ou preta, emblema êste registrado; b) um livro aberto — as Escrituras Sagradas — com os dizeres João 17:21, sôbre as letras XP, tudo circunscrito por um círculo, sôbre o qual estão inscritas as palavras "América, Ásia, Europa, Oceania e Africa", entre as quais existem monogramas da denominação Associação Cristã de Moços em vários idiomas; c) uma bandeira branca tendo ao centro um dos emblemas referidos neste artigo. Art. 39 — As disposições dos presentes Estatutos serão regulamentadas no regimento interno, o qual contará normas adicionais destinadas à administração da Associação, bem como sôbre deveres dos sócios, diretores e membros da Junta Patrimonial. Art. 40 — Não serão permitidos em qualquer reunião, dentro da Associação ou de seus núcleos, discursos, propostas, moções, protestos ou discussões de natureza político-partidária, eclesiástica ou sectária. Art. 41 — O ano social coincidirá com o ano civil. Art. 42 — Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas em nome da Associação. Art. 43 — Serão aplicados no país todos os bens e rendas da Associação. Art. 44 — A Associação só se dissolverá, ou mudará seu nome objetivo, com a aprovação de 3/4 (três quartos) da totalidade dos sócios eleitores, em Assembléia Geral convocada especialmente para êsse fim. Parágrafo único — No caso de dissolução, os seus bens, depois de liquidadas tôdas contas e dívidas, serão entregues à Federação Brasileira das Associações Cristãs de Moços e, na falta desta, divididos entre as associações coirmãs do país. Art. 45 — Os presentes Estatutos só poderão ser alterados com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios eleitores quites, em Assembléia Geral especialmente convocada para êste fim. Art. 46 — A Assembléia Geral, como poder soberano, compete resolver todos os casos não previstos nestes Estatutos. Capítulo X — Disposições Transitórias — Art. 47 — Respeitada, no que couber, a proporcionalidade estabelecida no artigo 16, os sócios eleitores aclamados para a primeira Diretoria terão os seguintes mandatos: 1/3 (um têrço) para três anos, 1/3 (um têrço) por quatro anos e 1/3 (um têrço) por cinco anos, após o que será feita normalmente a renovação segundo o estatuídos nos Capítulos III e IV. Art. 48 — Igual critério será adotado para a aclamação de cada membro da Junta Patrimonial com mandato de seis, sete, oito, nove, dez e onze anos. Art. 49 — No caso de vaga ou impedimento, o preenchimento será feito, para Diretor, de acôrdo com o artigo 17 letra "c", e para membro da Junta Patrimonial, pela primeira Assembléia Geral Ordinária. Art. 50 — As primeiras Diretoria e Junta Patrimonial tomrão posse em solenidade realizada especialmente para êste fim e para a instalação solene da Associação. Os Estatutos foram aprovados por unânimidade. A seguir, por indicação do companheiro Nelson Pereira de Sauza, membro da Comissão Indicadora, o Senhor Presidente submeteu à Assembléia, já agora nos têrmos das Disposições Transitórias dos Estatutos, respeitados os períodos ali consignados, para diretores da Associação Cristã de Moços de Brasília os nomes de Manoel Alves Mendes Júnior, Edison Bueno da Costa e Amaury José de Aquino Carvalho para mandato de cinco anos, Narciso Mori, Darcy de Oliveira Cabral e Pedro Salem para mandato de quatro anos, Heitor Ippoliti, Hélio Morato Krahenbuhl e Nelson Pereira de Souza para mandato de três anos. Os indicados foram aclamados com uma salva de palmas pelo auditório, declarando, então, a Sennor Presidente, eleitos para as primeiras Diretoria e Junta Patrimonial da ACM as pessoas mencionadas. O Senhor Presidente, prosseguindo, anuncia por proposta da Comissão Indicadora representada pelo companheiro Nelson Pereira de Souza, submeteu a Assembléia, respeitadas, tambem as disposições transitórias dos estatutos no que se refere ao tempo de mandato, os nomes de Alberto da Cruz Bonfim — onze anos, Raimundo Xavier de Menezes — dez anos, Edison Borba Santos — nove anos, Isaias de Melo — oito anos, Fúlvio Vigini Machado — sete anos e Lutero Vieira — seis anos, para comporem a Junta Patrimonial da Associação Cristã de Brasília. Os indicados foram aclamados com uma salva de palmas, dando-os, o Senhor Presidente, como primeiros integrantes da Junta Patrimonial. Os membros aclamados da Diretoria e da Junta Patrimonial foram convidados, pelo Presidente, a virem até a mesa diretora a fim de serem consagrados com nova salva de palmas pelos presentes. O Senhor Presidente convidou o companheiro Amaury José de Aquino Carvalho a falar em nome dos novos diretores. O Sennor Amaury de Aquino agradeceu a confiança depositada em seu nome e nos nomes dos demais companheiros integrantes da Diretoria, afiançando aos presentes que muito pretendiam fazer para a consolidação da entidade que ora nascia. Em nome da Junta Patrimonial, a convite do Senhor Presidente da Mesa, falou o Senhor Lutero Vieira, que realçou, principalmente, o papel da ACM na formação do jovem e a disposição da Junta de muito fazer pelo engrandecimento patrimonial da ACM de Brasília. O Senhor Presidente comunicou aos presentes, em caráter de antecipação, que entre os diretores eleitos, o Senhor Pedro Salem havia sido convidado a aceitar a presidência. Após o agradecimentos dos eleitos, o Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Secretário de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal que, em sua oração, depois de pequeno retrospecto histórico das ACMs, realçou o preponderante papel que estas desempenham na educação nacional, quer intelectual, quer moral e física, sendo, inclusive, a pioneira no Brasil do ensino comercial. As palavras do Senhor Secretário de Educação foram aplaudidíssimas. A seguir, usou da palavra o Senhor Rudolf Peter Wiens na qualidade de representante da Federação Brasileira das ACMs, da qual é Secretário-Geral, que enalteceu o trabalho dos organizadores do movimento de mais uma ACM, recomendando aos novos diretores que não deixassem a obra fair pois a responsabilidade de uma ACM na formação dos menores e dos jovens era grandiosa e que dessa juventude é que depende o futuro de um povo. As palavras do Senhor Secretário-Geral da Federação foram muito aplaudidas, à vista de sua objetividade na análise dos propósitos da ACM. Após a oração do Senhor Secretário da Federação das ACMs o Senhor Presidente da Assembléia, após solicitar e obter uma salva de palmas para o Pavilhão Nacional, deu por encerrados os trabalhos, do qual lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, Amaury José de Aquino Carvalho, Secretário, pelo Senhor Manoel Alves Mendes Junior, Presidente da Assembléia, e por todos os presentes, sócios fundadores. Brasília 15 de março de 1965. — *Amaury José de Aquino Carvalho*, Secretário; *Manoel Alves Mendes Júnior*, Presidente da Assembléia.

(Nº 03186 — 13.4.65 — Cr$31.020)

ESTATUTO DA TERRA

Lei nº 4.504 — de 30-11-1964

DIVULGAÇÃO Nº 930

PREÇO : Cr$ 200

A VENDA :

Na Guanabara .

Seção de Vendas : Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência 1 : Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 575

3.ª edição

Preço: Cr$ 30

A VENDA :

Seção de Vendas : Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1 : Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

ANÚNCIOS

ESOL — ENGENHARIA SANITÁRIA E OBRAS S. A.

DECLARAÇÃO

ESOL — Engenharia Sanitária e Obras S. A. estabelecida à Projeção 7 do Setor Comercial Sul, nesta Capital, declara para todos os fins de direito que foram extraviados os documentos de propriedade e licença do ano em curso de sua viatura chapa DF 1-70-54, mod. F-100 ano 1960, Perua, côr azul e branca, nº de série F10AAOSB16557.

Brasília, 12 de abril de 1965. — ESOL — Engenharia Sanitária e Obras S. A.

R. 13 — 14 e 19.4.65.

(Nº 3.181 — 12.4.65 — Cr$ 2.142)

ELY'S ALIMENTÍCIOS S. A.

1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ely's Alimentícios S.A., estabelecida na Avenida W-3, Quadra 7, loja 10 convoca todos os seus acionistas para se reunirem, no próximo dia 25 de abril às 21 horas em sua sede social a fim de deliberaram sôbre:

a) proposta da diretoria para aumento do capital.

b) idem, para abertura de filial.

Brasília, 9 de abril de 1965. *Elias Cohen Ezerzer*, Presidente — *Sentob Cohen* Dir. Comercial.

R 13, 14 e 19-4-65.

1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ely's Alimentícios S.A., estabelecida na Av. W-3, Quadra 7 loja 10 convoca todos os seus acionistas para se reunirem em sua sede social no próximo dia 15 de maio às 20 horas a fim de deliberaram sôbre:

a) apreciação, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço e demonstrativo de lucros e perdas com parecer do Conselho Fiscal.

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal.

c) assuntos gerais.

Comunica, outrossim que os documentos a que se refere o Decreto-lei 2.627, de 26.9.1940, art. 99 letras "a", "b" e "c" se encontram desde já à disposição dos acionistas na sede social da emprêsa referida no preâmbulo.

Brasília, 9 de abril de 1965 *Elias Cohen Ezerzer*, Presidente — *Sentob Cohen* Dir. Comercial.

(Nº 3.179 — 12.4.65 — Cr$ 6.120)

CENEL ADMINISTRAÇÃO S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente ficam os senhores acionistas desta Sociedade convocados para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 do corrente, às 14 horas, em sua Sede Social sita no Setor de Indústria e Abastecimento, Quadra 2/1475 a fim de deliberaram sôbre a seguinte Ordem do dia:

a) Matéria a que se refere o artigo 98 e seguintes do Decreto-lei nº 2.627, de 26.9.1940;

b) Eleição da Diretoria;

c) Eleição do Conselho Fiscal;

d) Outros assuntos de interêsse da Sociedade.

Brasília, 6 de abril de 1965. CENEL — Administração S.A. — *Antonio Nara*, Diretor-Gerente.

R. 13, 14 e 19-4-65.

(Nº 3.172 — 12 4.1965 — Cr$ 3.060)

COBRAME — CIA. BRASILIENSE DE MÓVEIS E ESTOFADOS

COBRAME — Companhia Brasiliense de Móveis e Estofados. S.Q. 211 lojas 18 e 19.

No gabinete da Diretoria desta Companhia, estarão à disposição dos Senhores Acionistas a partir do dia 15 de abril corrente os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei número 2.627 de setembro de 1940. Brasília, 12 de abril de 1965. *Miuri Machado Vigna*, Presidente.

R 13, 14 e 19-4-65.

(Nº 3.171 — 12.4.1965 — Cr$ 2.142)

CASA DE SAÚDE E CLÍNICA SANTA LÚCIA S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Casa de Saúde e Clínica Santa Lúcia S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 do corrente, às 15 horas, na sua sede social, sita à Avenida W-3, SHS, Área nº 3, nesta capital, para deliberarem sôbre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lúcros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1964;

b) Eleição do Conselho Fiscal e suplentes e prorrogação do mandato da Diretoria, fixando-lhes a remuneração.

c) Assuntos de interêsses social.

Brasília, 9 de abril de 1965. — A Diretoria.

(Dias: 13, 14 e 15-4-65).

(Nº 3.155 — 9.4-65 — Cr$ 3.060).

MOPLAN MÓVEIS PLANALTO

AVISO

Moplan informa que o próximo grande sorteio do Carnê Garantido Moplan (Série "A" e Série "B"), será realizado no dia 12 de maio de 1965 pela Loteria Federal e não no dia 8 de maio conforme consta da relação de datas de sorteios impressa na contra-capa do carnê

Brasília, 13 de abril de 1965. — (as. ilegível) S. A. Móveis Planalto.

Dias: 14 — 19 e 20-4-65

(Nº 3.183 — 12-4-65 — Cr$ 918.)

CLUBE COMERCIAL DE BRASÍLIA

Ficam convocados os Senhores Sócios Fundadores e Proprietários do Clube Comercial de Brasília, para se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária, no dia 26 do corrente mês, às 14:00 horas, em primeira convocação, na Secretaria do Clube, sita no Edifício Ceará, 13º andar, sala 1.314 nesta Capital, para tratarem dos seguintes assuntos:

a) Eleição da nova Diretoria;

b) Alteração dos Estatutos;

c) Prestação de contas da Gestão anterior;

d) Demais assuntos de interêsse Social.

Não havendo número legal na primeira convocação, ficam desde já convocadas a 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Convocação, respectivamente às 16:00 (dezesseis) e 18:00 (dezoito) horas do mesmo dia e no mesmo local, na forma estatutária.

Brasília, 12 de abril de 1965. — Pela Diretoria — *Jandir Maroues*

Dias: 14 — 19 e 20-4-65.

(Nº 3.182 — 12-4-65 — Cr$ 3.060)

COMPANHIA TELEFÔNICA DE MINAS GERAIS

19ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2ª e 3ª *convocações*

São convidados os srs. acionistas para se reunirem na sede social, 11º andar do Edifício Central, às nove horas do dia dezenove do corrente, para o fim especial de deliberarem sôbre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal relacionada com o aumento de capital por fôrça da correção monetária do valor do ativo e modificações estatutárias. Se não houver número, a assembléia realizar-se-á em 3ª e última convocação no dia vinte e oito dêste mês, às quatorze e trinta horas. Os acionistas proprietários de ações ao portador, que quiserem participar da Assembléia deverão depositar as respectivas cautelas em qualquer estabelecimento bancário, ou, em Belo Horizonte, até três dias antes da realização da assembléia, ficando suspensas as conversões, transferências ou desdobramentos até o dia cinco de maio vindouro. Brasília, 13 de abril de 1965. — *Luis Carlos de Portilho*, Diretor-Secretário.

Dias: 14, 19 e 20-4-65.

(Nº 3.187 — 13.4.65 — Cr$ 4.530)

BANCO DA CIDADE DE CAMPINAS S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas do Banco da Cidade de Campinas S.A. para se reunirem, às 17 (dezessete) horas do dia 26 (vinte e seis) de abril do corrente ano, em sua sede social sita na Avenida Dr. Campos Salles, nº 834, nesta cidade de Campinas (SP), a fim de, em Assembléia Geral Extraordinária: discutirem e deliberarem sôbre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social.

b) Reforma parcial dos Estatutos Sociais.

c) Assuntos de interêsses sociais.

Campinas, 6 de abril de 1965.

Banco da Cidade de Campinas S/A. — *Orlando Borgene*, Diretor Superintendente. — *Oswaldo Mininglone*, Diretor-Gerente.

Dias: 14, 19 e 20.4.65.

(Nº 3.196 — 13.4.65 — Cr$ 3.060)

D.D.F. — DESENVOLVIMENTOS DO DISTRITO FEDERAL S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 19 horas do dia 19 de abril de 1965, na sede social; à Superquadra 103; Loja 16, nesta Cidade, a fim de deliberarem sôbre a proposta de alteração dos Estatutos Sociais.

Brasília, 7 de abril de 1965. — *Hugo Dutra Hamann*, Diretor-Presidente.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 19 horas do dia 20 de abril de 1965, na sede social à Superquadra 103, Loja 16, nesta Cidade; a fim de deliberarem sôbre os seguintes assuntos:

1) Eleição de nova diretoria.

2) Assuntos gerais.

Brasília, 7 de abril de 1965. — *Hugo Dutra Hamann*, Diretor-Presidente.

Dias: 14 e 19.4.65.

(Nº 3.197 — 13.4.65 — Cr$ 4.080)

CHRISTIANI-NIELSEN (BRASÍLIA) CONSTRUTÔRA S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os srs. acionistas para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 26 de abril de 1965, às 11 horas; na sede social, no "Edifício Ceará", S.C.S. — 10º pavimento, para deliberar sôbre: a) Relatório da Diretoria, balanço, demonstração de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal; referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1964; b) Aplicação do resultado do exercício; c) Eleger a Diretoria para o ano de 1965 e fixar sua remuneração; d) Eleger os membros do Conselho Fiscal para o ano de 1965 e fixar seus honorários; e) Diversos.

Brasília, 6 de abril de 1965. — *Plínio Pinheiro Guimarães*, p/Diretoria.

Dias: 14. 19 e 20.4.65.

(Nº 3.111 — 6.4.65 — Cr$ 3.060)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para uma assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 28 de abril de 1965, às 11 horas, na sede social; no "Edifício Ceará", S.C.S. — 10º pavimento, para deliberarem sôbre uma proposta da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, para: a) aumento de capital; b) reforma dos estatutos sociais.

Brasília, 6 de abril de 1965. — *Plínio Pinheiro Guimarães*, p/ Diretoria

Dias: 14, 19 e 20.4.65.

(Nº 3.112 — 6.4.65 — Cr$ 2.448)

ITABRÁS S/A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem no dia 30 de abril de 1965, às 9 horas, na Sede Social, à Av. W-3, Quadra 10, Lotes 14 e 15, nesta cidade, a fim de deliberarem sôbre:

1) Proposta da Diretoria para alteração dos estatutos, referente:

a) Aumento do capital Social com reserva já existente;

b) Mudança da Matriz e abertura de filiais,

c) Criação do cargo de Diretor-Presidente e nova distribuição de funções aos Diretores.

d) Reformulação da Distribuição de Lucros em conseqüência da nova Lei do Impôsto de Renda.

2) Outros assuntos de interêsse geral.

Brasília, 13 de abril de 1965. — *A Diretoria*.

Dias: 19, 20 e 21/4/65.

(Nº 03.204 — 14-4-1965 — Cr$ 3.672)

ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ALVORADA S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral extraordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1964, às 15 horas, em sua sede social nesta cidade, à Avenida W-3, quadra 14, lote 15, a fim de discutirem e deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social decorrente da correção monetária, de acôrdo com a lei nº 4.357;

b) Alteração dos Estatutos;

c) Outros assuntos de interêsse da sociedade.

Brasília, 12 de abril de 1965. — *José Rafael Musitano Pirágine*, Diretor-Gerente.

Dias 19, 20 e 21-4-1965.

(Nº 03201 — 14-4-1965 — Cr$ 3.060)

E. A. CORREIO BRAZILIENSE
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1ª *Convocação*

Estão convidados os senhores acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, no setor gráfico, nesta cidade e durante a qual serão apreciados e tratados os seguintes assuntos:

1º) Relatório da Diretoria, Balanço Geral com Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício financeiro de 1964.

2º) Outros assuntos de interêsse da Sociedade.

Brasília, 12 de abril de 1965. — *Edilson Cid Varela*, Diretor-Gerente.

Dias 19, 20 e 21-4-1965.

(Nº 03205 — 14-4-1965 — Cr$ 3.060)

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRÊSAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DA GUANABARA

Representante da Categoria Profissional dos Trabalhadores em Emprêsas Telefônicas nos Estados da Guanabara e do Espírito Santo

EDITAL

De acôrdo com o disposto no artigo 13 item "b" da Portaria nº 40, de 21 de janeiro de 1965, faço saber aos que virem êste Edital ou dêle tiverem conhecimento, que as chapas registradas concernentes à eleição a ser realizada no dia 30 de abril de 1965, no Sindicato dos Trabalhadores em Emprêsas Telefônicas do Estado da Guanabara, foram as seguintes:

CHAPA AZUL

DIRETORIA

Efetivos

Jayme Cyrillo Vieira
Wallace Pinto de Sant'Anna
Ubirahy Caldeira de Souza
Nelson Pinto
Luzia Pinto da Cruz
Jorge de Miranda Lima
Djalma Panaro

SUPLENTES

Djalma Ignacio de Loyola
Hélio Parreira
Eden Pinto de Souza
Romero Sant'Anna
Harary de Paulo
Firmo Teixeira da Silva
José Gomes de Abreu Filho

CONSELHO FISCAL

Efetivos

Jurandyr Menezes Gonzaga
Vicente Manoel de Camargo
Hélio Parreira

SUPLENTES

Octavio Peixoto de Araujo
Oswaldo José de Oliveira
Vicente Esteves

DELEG. REPRESENTANTES

Efetivos

Ubirahy Caldeira de Souza
Romero Sant'Anna
José Gomes de Abreu Filho

SUPLENTES

Djalma Ignacio de Loyola
Harary de Paulo
Firmo Teixeira da Silva

CHAPA VERDE

DIRETORIA

Efetivos

Alceu Portocarrero
Gastão Vieira de Araujo Filho
Leonel Rodrigues Pereira
Armando Monteiro Santos
Manoel Braz Filho
José de Souza Carvalho
Francisco Duarte Lima

SUPLENTES

Wanda Corrêa de Amorim
Dinilho Ramos da Rocha
Jarbas Alves Barbosa
José Lima Filho
Jorge José de Lima
Aristides Silva
Glória de Luordes Magalhães

CONSELHO FISCAL

Efetivos

Antonio Santana
Nelson Ferreira
Eraldo Queiroz Gomes

SUPLENTES

Manoel Alexandre da Rosa Filho
Messias Guimarães Chaves
Djalma Teixeira Lima

DELEG. REPRESENTANTES

Efetivos

Nelwton Lomes
José de Souza Pinto
Merval A. Cunha

SUPLENTES

Aristhéa Guerra
Alceu Portocarrero
Nelson Nunes

Todos os candidatos por ocasião do registro das chapas, achavam-se trabalhando na Companhia Telefônica Brasileira. Os trabalhos eleitorais das mesas coletoras serão contínuos, iniciando-se às 8 e terminando às 20 horas de cada dia.

Abrindo-se o prazo de 5 dias que correrá de 8 a 12 de abril de 1965, para oferecimento de impugnação contra qualquer dos concorrentes.

Ainda na forma do que estabelece a Portaria nº 40, de 21 de janeiro de 1965, haverá votação por correspondência para os associados eleitores fora do Estado da Guanabara.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1965. — *Jurandyr Menezes Gonzaga*, Presidente.

(Nº 16.690 — Data 7-4-65 — Cr$ 4.590).

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40	XXIX	II	Réplica	120
XIII	II	Trabalhos Diversos	400	XXIX	III	Réplica	120
XIV	I	Questão Militar	120	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	120	XXX	I	Discursos Parlamentares	120
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	120	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150
				XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700
				XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
XXVI	IV	A Imprensa	120	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
				XLVI	I	Campanha Presidencial	120
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90	XLVI	II	Campanha Presidencial	120

À VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência à Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal
Em Brasília
Na Sede do D.I.N.

PREÇO DÊSTE NÚMERO CR$ 10